



**Prefeitura de Cabreúva  
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2018**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD -ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cabreuva.sp.gov.br>. Os envelopes contendo **proposta comercial** e **documentos de habilitação** serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia **01 de Agosto de 2018, até às 09:30 horas**, iniciando a sua abertura às **10:00 horas**.

**Cabreúva, 16 de Julho de 2018**

**Henrique Martin  
Prefeito Municipal**



**PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2018**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**Data:** \_\_\_\_\_ **hora:** \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: [licitacao@cabreuva.sp.gov.br](mailto:licitacao@cabreuva.sp.gov.br). A falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



**Prefeitura de Cabreúva  
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018**

**Processo Administrativo Nº 3928/2018**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

**Modalidade:** Pregão, na forma Presencial.

**Tipo:** Menor preço

**Critério de Julgamento:** Menor preço por item

**Data da realização: 01/08/2018**

**Entrega de Envelopes:** até as 09:30 horas – Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva - sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro - Cabreúva/SP.

**Horário de início da sessão: 10:00 horas**

**Local da Sessão:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cabreúva - sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, Cabreúva/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **Henrique Martin**, bem como o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 1820, de 12 de abril de 2018**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 377, de 29 de março de 2007**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.



## 1. DOS ANEXOS

### 1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Minuta de Ata de Registro de Preços, Termo de Ciência e de Notificação e; Declaração de disposição de documentos ao TCESP.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.

## 3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

### 3.2. Não será permitida a participação:

- 3.2.1. de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. de Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3. de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.4. daqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) com órgãos da Administração Pública, e tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), com a Prefeitura Municipal de Cabreúva<sup>1</sup>; e,
- 3.2.5. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

**3.3.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

---

<sup>1</sup>**SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, **fora dos envelopes nº 1 e nº 2:**

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", **que comprove os poderes do mandante para a outorga**;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

4.3. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR – Aviso de Recebimento ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do pregoeiro designado, devidamente identificado nos moldes do item 8.1.



**4.3.1.** A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva, salvo se, no horário regulamentar, apresentar-se o preposto/representante da empresa para credenciamento.

**4.3.2.** A Prefeitura Municipal de Cabreúva, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

## **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 e, as correspondentes para o exercício de 2019 para atendimento das Unidades Administrativas Requisitantes:

**08.01.00.3.3.90.91.00.10.122.1007.2003**  
**08.04.00.3.3.90.32.00.10.303.1006.2028**  
**08.04.00.3.3.90.30.00.10.303.1006.2028**  
**08.02.01.3.3.90.30.00.10.301.1001.2001**  
**08.05.00.3.3.90.30.00.10.302.1003.2015**

## **6. DO SUPORTE LEGAL**

**6.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/14 e Lei Complementar nº 155, de 27/10/16;
- 6.1.7. Decreto Municipal nº 377, de 29 de março de 2007; e
- 6.1.8. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## **7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**7.1.** Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de **R\$ 10,00** (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cabreuva.sp.gov.br>.



**7.2.** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cabreúva, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail **licitacao@cabreuva.sp.gov.br**;

**7.3.** Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## **8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**8.1.** Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

(razão ou denominação social, CNPJ e endereço do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

(razão ou denominação social, CNPJ, endereço e tel. do licitante)

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01**

**9.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

**9.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.



**9.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**9.4.** Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) e marca(s) do(s) item(ns).

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário e total do(s) item (ns) cotado(s)**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

9.4.4. Prazo de entrega do(s) item(ns) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, **5 (cinco) dias** contados da emissão da **Autorização de Fornecimento**.

9.4.5. Declaração impressa na proposta de que o(s) item(ns) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão de obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

**10.1.** Os documentos exigidos são os seguintes:

### **10.1.1. Habilitação Jurídica**

**10.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;





**10.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.1.2.1.** Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor, ficando isento o licitante que assim o apresentar na fase de credenciamento.

**10.1.1.3.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

#### **10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**10.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**10.1.2.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**10.1.2.3.1.** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

**10.1.2.3.2.** Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**10.1.2.3.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**10.1.2.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;



**10.1.2.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

### **10.1.3. Qualificação Técnica**

**10.1.3.1.** Prova de aptidão para o fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

**10.1.3.1.1.** Entende-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (nos termos da súmula n.º 24 do TCESP).

### **10.1.4. Qualificação Econômico Financeira**

**10.1.4.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes ou;

**10.1.4.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**10.1.4.2.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50<sup>2</sup> do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **10.1.5. Documentação Complementar - Declarações**

**10.1.5.1. Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

**10.1.5.2. Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo

<sup>2</sup> **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

**10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**10.2.1.** Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**10.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.3.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

**10.4.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, atualizada pela **Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016**.

**10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e** atualizada pela **Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016**.

**10.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cabreúva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.5.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.5.3.** Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

## **11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**11.1.** A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

**11.2.** Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá inicialmente, a conferência da **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**, a abertura dos envelopes de nº **01**, referentes à **Proposta de Preço** e após rodada de lances e negociação, a abertura dos envelopes de nº **02**, referentes à **Documentação de Habilitação**.

**11.3.** Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

**11.4.** O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

**11.5.** Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

**11.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

**11.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;



11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;



11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.



11.7.12.1. Admite-se a juntada em substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A verificação e/ou juntada em substituição serão certificadas pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cabreúva não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(o) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de marca/procedência oferecidos na proposta original, bem como, a elevação do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.



11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

**12.2.** As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cabreúva, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva**, diariamente das 08:00 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

**12.2.1.** A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

**12.2.1.1.** Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

**12.2.1.2.** Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

**12.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**12.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

## **13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.





13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cabreúva.

#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.1.2. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

**14.3.** O Registro de Preços terá validade **improrrogável de 12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



**14.4.** A licitante vencedora será notificada pessoalmente, via "fac-símile", e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.4.1. O licitante que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o **contrato** ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.4, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

**14.5.** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**14.6.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

14.6.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**15.1.** A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.



**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**15.3.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.4.** Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **17. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1.** Independentemente de interpelação judicial, a contratação poderá ser rescindida, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designada pela Secretaria Solicitante.

**18.2.** Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

**18.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

**18.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cabreúva.**

## **19. DOS PAGAMENTOS**

**19.1.** Os pagamentos serão efetuados 30 dias após a entrega dos itens conforme estabelecido no termo de referencia ANEXO I deste Edital.



19.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 14.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**19.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

**19.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**19.4.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

20.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**20.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

20.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

20.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

20.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**20.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

20.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

20.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**20.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

20.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da



multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

20.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**20.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **21. DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

**22.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse edital e seus anexos.

**22.3.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cabreúva, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**22.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

**22.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

**22.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**22.7.** Não será permitido a entrega do objeto/execução do serviço sem que a Prefeitura Municipal de Cabreúva emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

**22.8.** A Prefeitura Municipal de Cabreúva poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.



**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**22.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cabreúva, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

**22.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

**Cabreúva, 16 de julho de 2018**

**Henrique Martin**

**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **Licitação: Pregão N.º 45/2018**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

#### **1. FINALIDADE**

**1.1.** A finalidade deste **ANEXO** é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste **EDITAL**, para ensejar a formalização de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento de SUPLEMENTO ALIMENTAR, a seguir discriminados:

#### **2. DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

Item	Descritivo	Apresentação	Quantidade
<b>ITENS QUE NÃO CONTEMPLAM DEMANDA JUDICIAL</b>			
1	Aciclovir 200mg	Comprimido	8.000
2	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido simples	500.000
3	Ácido ascórbico 100mg/mL (5mL)	Ampola	4.000
4	Ácido fólico 5mg	Comprimido	360.000
5	Ácido tranexâmico 50mg/mL (5mL)	Ampola	200
6	Ácido valpróico 250mg	Comprimido	100.000
7	Adrenalina 1mg/mL (1mL)	Ampola	2.000
8	Água destilada 10mL estéril	Ampola	40.000
9	Albendazol 400mg	Comprimido mastigável	4.000
10	Albendazol 40mg/mL suspensão (10mL)	Frasco	4.000
11	Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	12.000
12	Alopurinol 300mg	Comprimido	80.000
13	Aminofilina 24mg/mL (10mL)	Ampola	1.000
14	Aminofilina 100mg	Comprimido	40.000
15	Amiodarona 50mg/mL (3mL)	Ampola	1.000
16	Amiodarona 200mg	Comprimido	120.000



17	Amitriptilina 25mg	Comprimido	360.000
18	Amoxicilina 500mg	Cápsula	140.000
19	Amoxicilina 250mg/mL suspensão (150mL após reconstituição)	Frasco	6.000
20	Anlodipino 5mg. Besilato	Comprimido	400.000
21	Atenolol 50mg	Comprimido	600.000
22	Azitromicina 500mg	Comprimido	40.000
23	Azitromicina 600mg pó para suspensão (15mL após reconstituição)	Frasco	2.000
24	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI pó para suspensão	Frasco - ampola	6.000
25	Biperideno 2mg	Comprimido	80.000
26	Betametasona, acetato 3mg + betametasona, fostato (1mL)	Ampola	6.000
27	Captopril 25mg	Comprimido	500.000
28	Carbamazepina 200mg	Comprimido	400.000
29	Carbamazepina 20mg/mL suspensão (100mL)	Frasco	1.000
30	Carbocisteína 20mg/mL xarope uso pediátrico (100mL)	Frasco	4.000
31	Carbocisteína 50mg/mL xarope uso adulto (100mL)	Frasco	6.000
32	Carbonato de cálcio 1250mg- equivalente a 500mg de cálcio	Comprimido	60.000
33	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	40.000
34	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	180.000
35	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	180.000
36	Carvedilol 25mg	Comprimido	180.000
37	Cefalexina 500mg	Cápsula	200.000
38	Cefalexina 50mg/mL suspensão (60mL após reconstituição)	Frasco	2.000
39	Ceftriaxona 1g para uso exclusivo endovenoso	Frasco	3.000





40	Ceftriaxona 1g para intramuscular e intravenoso	Frasco	1.000
41	Cetoconazol 200mg	Comprimido	10.000
42	Cinarizina 75mg	Comprimido	60.000
43	Ciprofloxacino 500mg, cloridrato	Comprimido	72.000
44	Clomipramina 25mg, cloridrato	Comprimido	60.000
45	Clonazepan 2mg	Comprimido	180.000
46	Clonazepan 0,5mg/mL solução (20mL)	Frasco	2.000
47	Clopidogrel 75mg, bissulfato	Comprimido	1.200
48	Cloreto de sódio 0,9% + benzalcônio 0,01% solução nasal (30mL)	Frasco	8.000
49	Clorpromazina 5mg/mL (5mL)	Ampola	100
50	Clorpromazina 25mg	Comprimido	60.000
51	Clorpromazina 100mg	Comprimido	60.000
52	Codeína 30mg + paracetamol 500mg	Comprimido	12.000
53	Colagenase 0,6U/g com cloranfenicol 0,01g/g pomada dermatológica 30g	Tubo	2.400
54	Complexo B (vitamina B1 4mg, vitamina B2 1mg, vitamina B6 2mg, vitamina B5 3mg, vitamina B3 20mg/mL) 2mL	Ampola	6.000
55	Complexo B: vitamina B1 1,2mg, vitamina B2 1,3mg, vitamina B6 1,3mg, vitamina B5 5mg, vitamina B3 16mg, vitamina B12 2,4mcg (quantidades mínimas)	Comprimido	300.000
56	Cumarina 15mg + troxerrutina 90mg	Comprimido	120.000
57	Dexametasona 4mg/mL (2,5mL)	Comprimido	36.000
58	Dexametasona 0,1%, acetato creme 10g	Tubo	6.000
59	Dexclorfeniramina 2mg , maleato	Comprimido	50.000
60	Dexclorfeniramina 0,4mg/mL, maleato xarope (120mL)	Frasco	10.000
61	Diazepam 5mg/mL (2mL)	Ampola	1.000
62	Diazepam 10mg	Comprimido	180.000



63	Diclofenaco de sódio 25mg/mL (3mL)	Ampola	30.000
64	Diclofenaco de sódio 50mg	Comprimido	300.000
65	Digoxina 0,25mg	Comprimido	30.000
66	Dimenidrato B6 - dimenidrato 50mg/mL cloridrato de piridoxina uso intramuscular (1mL)	Ampola	2.000
67	Dimenidrato B6 25mg/mL dimenidrato + 5mg/mL cloridrato de piridoxina solução oral (20mL)	Frasco	4.000
68	Dipirona sódica 500mg/mL (2mL)	Ampola	36.000
69	Dipirona sódica 500mg	Comprimido	240.000
70	Dipirona sódica 500mg/mL solução oral (10mL)	Frasco	12.000
71	Doxazosina 4mg, mesilato	Comprimido	48.000
72	Enalapril 10mg, maleato	Comprimido	300.000
73	Enalapril 20mg, maleato	Comprimido	480.000
74	Enoxeparina 40mg (0,4mL) para uso subcutâneo	Seringa preenchida	600
75	Espironolactona 25mg	Comprimido	240.000
76	Etinilestradiol 0,03mg + levonorgestrel 0,15mg	Cartela com 21 comprimidos	4.000
77	Fenitoína sódica 50mg/mL (5mL)	Ampola	2.000
78	Fenitoína 100mg	Comprimido	100.000
79	Fenobarbital 100mg/mL (2mL)	Ampola	100
80	Fenobarbital 100mg	Comprimido	60.000
81	Fenobarbital 40mg/mL solução oral (20mL)	Frasco	600
82	Fenoterol 5mg/mL, bromidrato solução para inalação (20mL)	Frasco	400
83	Fentanil 5mcg/mL, citrato (10mL)	Ampola	100
84	Finasterida 5mg	Comprimido	48.000
85	Fluconazol 150mg	Cápsula	12.000
86	Fluoxetina 20mg, cloridrato	Cápsula	300.000
87	Furosemida 20mg/mL (2mL)	Ampola	4.000
88	Furosemida 40mg	Comprimido	400.000



89	Gentamicina 40mg/mL (2mL)	Ampola	1.000
90	Glibenclamida 5mg	Comprimido	700.000
91	Glicose 25% (10mL)	Ampola	4.000
92	Glicose 50% (10mL)	Ampola	4.000
93	Haloperidol 5mg/mL (1mL) para uso endovenoso e intramuscular	Ampola	200
94	Haloperidol 50mg/mL, decanoato (1mL)	Ampola	300
95	Haloperidol 5mg	Comprimido	100.000
96	Haloperidol 20mg/mL solução oral (20mL)	Frasco	1.000
97	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	900.000
98	Hidrocortisona 100mg, succinato	Frasco-ampola	4.000
99	Hidrocortisona 500mg, succinato	Frasco-ampola	5.000
100	Hidróxido de alumínio 60mg/mL suspensão (100mL)	Frasco	4.000
101	Hioscina 10mg/mL (1mL)	Ampola	2.000
102	Hioscina 4mg/mL + Dipirona 500mg/mL (5mL)	Ampola	20.000
103	Hioscina 10mg	Comprimido	80.000
104	Ibuprofeno 50mg/mL suspensão (30mL)	Frasco	4.000
105	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	90.000
106	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	600.000
107	Imipramina 25mg, cloridrato	Comprimido	20.000
108	Ipatópio 0,25mg/mL, brometo solução para inalação (20mL)	Frasco	1.000
109	Isosorbida 5mg, dinitrato	Comprimido sublingual	1.000
110	Ivermectina 6mg	Comprimido	5.000
111	Levodopa 100mg + benzerazida 25mg	Comprimidos birranhurados	18.000
112	Levodopa 200mg + benzerazida 50mg	Comprimidos birranhurados	30.000
113	Levomepromazina 40mg/mL, maleato (20mL)	Frasco	1.000
114	Levotiroxina 25mcg	Comprimido	240.000
115	Levotiroxina 50mcg	Comprimido	240.000
116	Levotiroxina 100mcg	Comprimido	180.000
117	Lidocaína 2% sem vasoconstritor (20mL)	Frasco	600



118	Lidocaína 2% gel (30g)	Tubo	2.000
119	Loratadina 10mg	Comprimido	240.000
120	Loratadina 1mg/mL xarope (100mL)	Frasco	8.000
121	Losartan 50mg	Comprimido	1.020.000
122	Medroxiprogesterona 150mg, acetato (1mL)	Ampola	4.800
123	Metformina 850mg, cloridrato	Comprimido	600.000
124	Metildopa 250mg	Comprimido	120.000
125	Metoclopramida 5mg/mL (2mL)	Ampola	14.400
126	Metoclopramida 10mg	Comprimido	20.000
127	Metoprolol 1mg/mL, tartarato (5mL)	Ampola	100
128	Metronidazol 250mg	Comprimido	40.000
129	Metronidazol 500mg/5g geléia vaginal (50g)	Tubo	1.000
130	Miconazol 20mg/g, nitrato creme vaginal com aplicadores vaginais descartáveis (80g)	Tubo	2.000
131	Midazolam 5mg/mL (3mL)	Ampola	500
132	Morfina 10mg/mL, sulfato (1mL)	Ampola	500
133	Neomicina 5mg/g, sulfato + bacitracina 250UI/g pomada dermatológica (10g)	Tubo	12.000
134	Nifedipina 20mg	Comprimido de liberação prolongada	180.000
135	Nistatina 100.000 UI/mL suspensão oral (30mL)	Frasco	1.000
136	Nistatina 25.000UI/g creme vaginal com aplicadores vaginais descartáveis (50g)	Tubo	2.400
137	Nitrazepam 5mg	Comprimido	10.000
138	Nitrofurantoína 100mg	Cápsula	14.000
139	Noretisterona 0,35mg	Cartela com 35 comprimidos	2.000
140	Noretisterona 50mg/mL, enantato + estradiol 5mg/mL, valerato (1mL)	Seringa preenchida	3.000



141	Oleo AGE: ácidos graxos essenciais a base de Triglicerídeos de Ácidos Cáprico e Caprílico, Óleo de girassol, Lecitina, Palmitato de retinol, Acetato de Tocoferol (100mL)	Frasco	2.000
142	Óleo mineral (100mL)	Frasco	5.000
143	Omeprazol 20mg	Cápsula	560.000
144	Ondasetrona 2mg/mL, cloridrato (4mL)	Ampola	8.000
145	Paracetamol 500mg	Comprimido	300.000
146	Paracetamol 200mg/mL solução (15mL)	Frasco	8.000
147	Pentoxifilina 400mg	Comprimido	16.000
148	Permetrina 1% loção dermatológica (60m)	Frasco	1.000
149	Petidina 50mg/mL, cloridrato (2mL)	Ampola	250
150	Pomada de assadura - retinol 1.000UI/g, palmitato + Colecalciferol 400UI + óxido de zinco 100mg/g (45g)	Tubo	5.000
151	Prednisona 5mg	Comprimido	80.000
152	Prednisona 20mg	Comprimido	140.000
153	Prednisolona 3mg/mL, fosfato (60mL)	Frasco	9.000
154	Prometazina 25mg/mL, cloridrato (2mL)	Ampola	3.000
155	Prometazina 25mg, cloridrato	Comprimido	120.000
156	Propatilnitrato 10mg	Comprimido	140.000
157	Propranolol 40mg	Comprimido	200.000
158	Ranitidina 25mg/ml (2mL)	Ampola	10.000
159	Ranitidina 150mg	Comprimido	260.000
160	Retinol 10.000 UI/g, acetato + aminoácidos 25mg/g + metionina 5mg/g + cloranfenicol 5mg/g pomada oftálmica (3,5g)	Tubo	100
161	Retinol 50.000UI/mL, acetato + colecalciferol 10.000UI/mL solução oral (10mL)	Frasco	6.000
162	Sais para reidratação (27,9g dos quais: cloreto de sódio 3,5g + cloreto de potássio 1,5g + citrato de sódio diidratado 2,9g + glicose anidra 20,0g)	Envelope	4.000
163	Salbutamol 100mcg/dose aerosol (200 doses) com aplicador para inalação oral	Frasco	2.000
164	Salbutamol 0,4mg/mL xarope (100mL)	Frasco	2.000
165	Sertralina 50mg, cloridrato	Comprimido	360.000
166	Sinvastatina 20mg	Comprimido	700.000
167	Sinvastatina 40mg	Comprimido	400.000
168	Soro fisiológico 0,9% (100mL)	Frasco	14.000
169	Soro fisiológico 0,9% (250mL)	Frasco	14.000
170	Soro fisiológico 0,9% (500mL)	Frasco	10.000
171	Soro glicosado 5% (250mL)	Frasco	4.000
172	Soro glicosado 5% (500mL)	Frasco	4.000
173	Soro glicofisiológico (500mL)	Frasco	1.000
174	Soro ringer-lactato (500mL)	Frasco	1.000
175	Sulfadiazina de prata 1% pomada (30g)	Tubo	1.000



176	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg	Comprimido	20.000
177	Sulfametoxazol 40mg/mL + trimetoprima 10mg/mL	Frasco	200
178	Sulfato ferroso 109mg - 40mg de ferro elementar	Comprimido	200.000
179	Sulfato ferroso 124,45mg/mL - 25mg de ferro/mL solução oral (30mL)	Frasco	2.000
180	Tiamina 300mg, cloridrato	Comprimido	40.000
181	Tramadol 50mg/mL (2m)	Ampola	4.800
182	Tramadol 50mg, cloridrato	Cápsula	10.000
183	Tramadol 100mg, cloridrato	Comprimido de liberação prolongada	5.000
184	Valproato de sódio 50mg/mL (100mL)	Frasco	1.000
185	Varfarina sódica 5mg	Comprimido	40.000
186	Verapamil 80mg	Comprimido	30.000
187	Vitaminas e sais minerais: Composição mínima por comprimido (Vitamina A 10.000 UI, Vitamina B1 20mg, Vitamina B2 5mg, Vitamina B5 11,6mg, Vitamina B6 10mg, Vitamina B12 5mcg, Vitamina PP 50mg, Biotina 0,25mg, Vitamina C 150mg, Vitamina D 500 UI, Vitamina E 10,0 UI, Ferro 50mg, Manganês 2,05mg, Cobre 3,9mg, Zinco 2,30mg, Molibdênio 0,25mg, Boro 0,88mg)	Comprimido	240.000

**ITENS QUE CONTEMPLAM DEMANDA JUDICIAL**

188	Acebrofilina 10mg/mL xarope adulto (120mL)	Frasco	400
189	Acetilcisteína 600mg/5g granulado	Envelope	1280
190	Alopurinol 100mg	Comprimido	2000
191	Alprazolam 1mg	Comprimido	1800
192	Lamotrigina 100 mg	Comprimido	600
193	Curativo autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: silicone suave, espuma absorvente de poliuretano e filme semipermeável de poliuretano, esterilizado a óxido de etileno, medindo 20 x 20 cm. Mepilex placas 20 x 20cm*	Unidade	300
194	Curativo autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por camada de silicone suave, camada fina de espuma de poliuretano e filme semipermeável de poliuretano, esterilizado a óxido de etileno, medindo 15 x 15 cm. Mepilex lite 15 x 15cm*	Unidade	400



195	Curativo para transferência de exsudato, autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por camada de silicone suave e camada fina de espuma de poliuretano, esterilizado a óxido de etileno, medindo 15 x 20 cm. O curativo não deve possuir filme transparente para recobrir a espuma para permitir o processo de transferência do exsudato. Mepilex transfer 15 x 20cm*	Unidade	400
196	Oxcarbazepina 600mg	Comprimido	3.000
197	Pantoprazol 40 mg	Comprimido	1.800
198	Quetiapina 100mg, hemifumarato	Comprimido	600
199	Topiramato 50mg	Comprimido	2400
200	Venlafaxina 150mg XR, cloridrato	Comprimido de liberação prolongada	2400
201	Venlafaxina 75mg XR, cloridrato	Comprimido de liberação prolongada	600
202	Somatropina 15mg/ml	Unidade	35

### 3. VALIDADE

**3.1.** Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 4/5 (quatro quintos) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela SMS, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

### 4. DA ENTREGA

**4.1.** Os produtos deverão ser entregues nos endereços determinados pela prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

### 5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**5.1.** No ato da assinatura do(s) contrato(s) de fornecimento será condição para assinatura a apresentação dos seguintes documentos:

**5.1.1.** Comprovação de que os produtos possuem registro junto ao Ministério da Saúde (Anvisa).



**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**5.1.2.** Certificado de Boas Práticas de Fabricação da ANVISA, sendo material importado, apresentar o certificado do país de origem com tradução juramentada para o idioma português ou comprovação de isenção do CBPF.

**Cabreúva, 16 de julho de 2018.**

**Henrique Martin**  
**Prefeito Municipal**





**ANEXO II**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Licitação: Pregão N.º 45/2018**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_  
(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ é  
**Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP.

Cabreúva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE  
CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02  
(DOCUMENTAÇÃO)**



**ANEXO III**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Licitação: Pregão N.º 45/2018**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cabreúva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Licitação: Pregão N.º 45/2018**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

**DADOS DO LICITANTE**

**Razão Social:**

**Endereço:**

**Município:**

**UF:**

**CEP:**

**Fone:**

**Fax:**

**e-mail:**

**CNPJ:**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

**Nome:**

**Qualificação<sup>3</sup>:**

**RG:**

**CPF:**

**e-mail:**

**Tel.:**

**Cargo:**

<sup>3</sup> Nacionalidade, estado civil e profissão.



ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD	MARCA	V UN.	V. TOTAL
<b>ITENS NÃO CONTEMPLADOS POR DEMANDA JUDICIAL</b>						
1	Aciclovir 200mg	Comprimido	8.000			
2	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido simples	500.000			
3	Ácido ascórbico 100mg/mL (5mL)	Ampola	4.000			
4	Ácido fólico 5mg	Comprimido	360.000			
5	Ácido tranexâmico 50mg/mL (5mL)	Ampola	200			
6	Ácido valpróico 250mg	Comprimido	100.000			
7	Adrenalina 1mg/mL (1mL)	Ampola	2.000			
8	Água destilada 10mL estéril	Ampola	40.000			
9	Albendazol 400mg	Comprimido mastigável	4.000			
10	Albendazol 40mg/mL suspensão (10mL)	Frasco	4.000			
11	Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	12.000			
12	Alopurinol 300mg	Comprimido	80.000			
13	Aminofilina 24mg/mL (10mL)	Ampola	1.000			
14	Aminofilina 100mg	Comprimido	40.000			
15	Amiodarona 50mg/mL (3mL)	Ampola	1.000			
16	Amiodarona 200mg	Comprimido	120.000			
17	Amitriptilina 25mg	Comprimido	360.000			
18	Amoxicilina 500mg	Cápsula	140.000			
19	Amoxicilina 250mg/mL suspensão (150mL após reconstituição)	Frasco	6.000			
20	Anlodipino 5mg. Besilato	Comprimido	400.000			
21	Atenolol 50mg	Comprimido	600.000			
22	Azitromicina 500mg	Comprimido	40.000			



23	Azitromicina 600mg pó para suspensão (15mL após reconstituição)	Frasco	2.000			
24	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI pó para suspensão	Frasco - ampola	6.000			
25	Biperideno 2mg	Comprimido	80.000			
26	Betametasona, acetato 3mg + betametasona, fostato (1mL)	Ampola	6.000			
27	Captopril 25mg	Comprimido	500.000			
28	Carbamazepina 200mg	Comprimido	400.000			
29	Carbamazepina 20mg/mL suspensão (100mL)	Frasco	1.000			
30	Carbocisteína 20mg/mL xarope uso pediátrico (100mL)	Frasco	4.000			
31	Carbocisteína 50mg/mL xarope uso adulto (100mL)	Frasco	6.000			
32	Carbonato de cálcio 1250mg- equivalente a 500mg de cálcio	Comprimido	60.000			
33	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	40.000			
34	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	180.000			
35	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	180.000			
36	Carvedilol 25mg	Comprimido	180.000			
37	Cefalexina 500mg	Cápsula	200.000			
38	Cefalexina 50mg/mL suspensão (60mL após reconstituição)	Frasco	2.000			
39	Ceftriaxona 1g para uso exclusivo endovenoso	Frasco	3.000			
40	Ceftriaxona 1g para intramuscular e intravenoso	Frasco	1.000			
41	Cetoconazol 200mg	Comprimido	10.000			
42	Cinarizina 75mg	Comprimido	60.000			



43	Ciprofloxacino 500mg, cloridrato	Comprimido	72.000			
44	Clomipramina 25mg, cloridrato	Comprimido	60.000			
45	Clonazepan 2mg	Comprimido	180.000			
46	Clonazepan 0,5mg/mL solução (20mL)	Frasco	2.000			
47	Clopidogrel 75mg, bissulfato	Comprimido	1.200			
48	Cloreto de sódio 0,9% + benzalcônio 0,01% solução nasal (30mL)	Frasco	8.000			
49	Clorpromazina 5mg/mL (5mL)	Ampola	100			
50	Clorpromazina 25mg	Comprimido	60.000			
51	Clorpromazina 100mg	Comprimido	60.000			
52	Codeína 30mg + paracetamol 500mg	Comprimido	12.000			
53	Colagenase 0,6U/g com cloranfenicol 0,01g/g pomada dermatológica 30g	Tubo	2.400			
54	Complexo B (vitamina B1 4mg, vitamina B2 1mg, vitamina B6 2mg, vitamina B5 3mg, vitamina B3 20mg/mL) 2mL	Ampola	6.000			
55	Complexo B: vitamina B1 1,2mg, vitamina B2 1,3mg, vitamina B6 1,3mg, vitamina B5 5mg, vitamina B3 16mg, vitamina B12 2,4mcg (quantidades mínimas)	Comprimido	300.000			
56	Cumarina 15mg + troxerrutina 90mg	Comprimido	120.000			
57	Dexametasona 4mg/mL (2,5mL)	Comprimido	36.000			
58	Dexametasona 0,1%, acetato creme 10g	Tubo	6.000			
59	Dexclorfeniramina 2mg, maleato	Comprimido	50.000			
60	Dexclorfeniramina 0,4mg/mL, maleato xarope (120mL)	Frasco	10.000			



61	Diazepam 5mg/mL (2mL)	Ampola	1.000			
62	Diazepam 10mg	Comprimido	180.000			
63	Diclofenaco de sódio 25mg/mL (3mL)	Ampola	30.000			
64	Diclofenaco de sódio 50mg	Comprimido	300.000			
65	Digoxina 0,25mg	Comprimido	30.000			
66	Dimenidrato B6 - dimenidrato 50mg/mL cloridrato de piridoxina uso intramuscular (1mL)	Ampola	2.000			
67	Dimenidrato B6 25mg/mL dimenidrato + 5mg/mL cloridrato de piridoxina solução oral (20mL)	Frasco	4.000			
68	Dipirona sódica 500mg/mL (2mL)	Ampola	36.000			
69	Dipirona sódica 500mg	Comprimido	240.000			
70	Dipirona sódica 500mg/mL solução oral (10mL)	Frasco	12.000			
71	Doxazosina 4mg, mesilato	Comprimido	48.000			
72	Enalapril 10mg, maleato	Comprimido	300.000			
73	Enalapril 20mg, maleato	Comprimido	480.000			
74	Enoxeparina 40mg (0,4mL) para uso subcutâneo	Seringa preenchida	600			
75	Espironolactona 25mg	Comprimido	240.000			
76	Etinilestradiol 0,03mg + levonorgestrel 0,15mg	Cartela com 21 comprimidos	4.000			
77	Fenitoína sódica 50mg/mL (5mL)	Ampola	2.000			
78	Fenitoína 100mg	Comprimido	100.000			
79	Fenobarbital 100mg/mL (2mL)	Ampola	100			
80	Fenobarbital 100mg	Comprimido	60.000			
81	Fenobarbital 40mg/mL solução oral (20mL)	Frasco	600			



82	Fenoterol 5mg/mL, bromidrato solução para inalação (20mL)	Frasco	400			
83	Fentanil 5mcg/mL, citrato (10mL)	Ampola	100			
84	Finasterida 5mg	Comprimido	48.000			
85	Fluconazol 150mg	Cápsula	12.000			
86	Fluoxetina 20mg, cloridrato	Cápsula	300.000			
87	Furosemida 20mg/mL (2mL)	Ampola	4.000			
88	Furosemida 40mg	Comprimido	400.000			
89	Gentamicina 40mg/mL (2mL)	Ampola	1.000			
90	Glibenclamida 5mg	Comprimido	700.000			
91	Glicose 25% (10mL)	Ampola	4.000			
92	Glicose 50% (10mL)	Ampola	4.000			
93	Haloperidol 5mg/mL (1mL) para uso endovenoso e intramuscular	Ampola	200			
94	Haloperidol 50mg/mL, decanoato (1mL)	Ampola	300			
95	Haloperidol 5mg	Comprimido	100.000			
96	Haloperidol 20mg/mL solução oral (20mL)	Frasco	1.000			
97	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	900.000			
98	Hidrocortisona 100mg, succinato	Frasco-ampola	4.000			
99	Hidrocortisona 500mg, succinato	Frasco-ampola	5.000			
100	Hidróxido de alumínio 60mg/mL suspensão (100mL)	Frasco	4.000			
101	Hioscina 10mg/mL (1mL)	Ampola	2.000			
102	Hioscina 4mg/mL + Dipirona 500mg/mL (5mL)	Ampola	20.000			





103	Hioscina 10mg	Comprimido	80.000			
104	Ibuprofeno 50mg/mL suspensão (30mL)	Frasco	4.000			
105	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	90.000			
106	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	600.000			
107	Imipramina 25mg, cloridrato	Comprimido	20.000			
108	Ipatópio 0,25mg/mL, brometo solução para inalação (20mL)	Frasco	1.000			
109	Isosorbida 5mg, dinitrato	Comprimido sublingual	1.000			
110	Ivermectina 6mg	Comprimido	5.000			
111	Levodopa 100mg + benzerazida 25mg	Comprimidos birranhurados	18.000			
112	Levodopa 200mg + benzerazida 50mg	Comprimidos birranhurados	30.000			
113	Levomepromazina 40mg/mL, maleato (20mL)	Frasco	1.000			
114	Levotiroxina 25mcg	Comprimido	240.000			
115	Levotiroxina 50mcg	Comprimido	240.000			
116	Levotiroxina 100mcg	Comprimido	180.000			
117	Lidocaína 2% sem vasoconstritor (20mL)	Frasco	600			
118	Lidocaína 2% gel (30g)	Tubo	2.000			
119	Loratadina 10mg	Comprimido	240.000			
120	Loratadina 1mg/mL xarope (100mL)	Frasco	8.000			
121	Losartan 50mg	Comprimido	1.020.000			
122	Medroxiprogesterona 150mg, acetato (1mL)	Ampola	4.800			
123	Metformina 850mg, cloridrato	Comprimido	600.000			
124	Metildopa 250mg	Comprimido	120.000			
125	Metoclopramida 5mg/mL (2mL)	Ampola	14.400			



126	Metoclopramida 10mg	Comprimido	20.000			
127	Metoprolol 1mg/mL, tartarato (5mL)	Ampola	100			
128	Metronidazol 250mg	Comprimido	40.000			
129	Metronidazol 500mg/5g geléia vaginal (50g)	Tubo	1.000			
130	Miconazol 20mg/g, nitrito creme vaginal com aplicadores vaginais descartáveis (80g)	Tubo	2.000			
131	Midazolam 5mg/mL (3mL)	Ampola	500			
132	Morfina 10mg/mL, sulfato (1mL)	Ampola	500			
133	Neomicina 5mg/g, sulfato + bacitracina 250UI/g pomada dermatológica (10g)	Tubo	12.000			
134	Nifedipina 20mg	Comprimido de liberação prolongada	180.000			
135	Nistatina 100.000 UI/mL suspensão oral (30mL)	Frasco	1.000			
136	Nistatina 25.000UI/g creme vaginal com aplicadores vaginais descartáveis (50g)	Tubo	2.400			
137	Nitrazepam 5mg	Comprimido	10.000			
138	Nitrofurantoína 100mg	Cápsula	14.000			
139	Noretisterona 0,35mg	Cartela com 35 comprimidos	2.000			
140	Noretisterona 50mg/mL, enantato + estradiol 5mg/mL, valerato (1mL)	Seringa preenchida	3.000			
141	Oleo AGE: ácidos graxos essenciais a base de Triglicerídeos de Ácidos Cáprico e Caprílico, Óleo de girassol, Lecitina, Palmitato de retinol, Acetato de Tocoferol (100mL)	Frasco	2.000			
142	Óleo mineral (100mL)	Frasco	5.000			



143	Omeprazol 20mg	Cápsula	560.000			
144	Ondasetrona 2mg/mL, cloridrato (4mL)	Ampola	8.000			
145	Paracetamol 500mg	Comprimido	300.000			
146	Paracetamol 200mg/mL solução (15mL)	Frasco	8.000			
147	Pentoxifilina 400mg	Comprimido	16.000			
148	Permetrina 1% loção dermatológica (60m)	Frasco	1.000			
149	Petidina 50mg/mL, cloridrato (2mL)	Ampola	250			
150	Pomada de assadura - retinol 1.000UI/g, palmitato + Colecalciferol 400UI + óxido de zinco 100mg/g (45g)	Tubo	5.000			
151	Prednisona 5mg	Comprimido	80.000			
152	Prednisona 20mg	Comprimido	140.000			
153	Prednisolona 3mg/mL, fosfato (60mL)	Frasco	9.000			
154	Prometazina 25mg/mL, cloridrato (2mL)	Ampola	3.000			
155	Prometazina 25mg, cloridrato	Comprimido	120.000			
156	Propatilnitrato 10mg	Comprimido	140.000			
157	Propranolol 40mg	Comprimido	200.000			
158	Ranitidina 25mg/ml (2mL)	Ampola	10.000			
159	Ranitidina 150mg	Comprimido	260.000			
160	Retinol 10.000 UI/g, acetato + aminoácidos 25mg/g + metionina 5mg/g + cloranfenicol 5mg/g pomada oftálmica (3,5g)	Tubo	100			
161	Retinol 50.000UI/mL, acetato + colecalciferol 10.000UI/mL solução oral (10mL)	Frasco	6.000			



162	Sais para reidratação (27,9g dos quais: cloreto de sódio 3,5g + cloreto de potássio 1,5g + citrato de sódio diidratado 2,9g + glicose anidra 20,0g)	Envelope	4.000			
163	Salbutamol 100mcg/dose aerosol (200 doses) com aplicador para inalação oral	Frasco	2.000			
164	Salbutamol 0,4mg/mL xarope (100mL)	Frasco	2.000			
165	Sertralina 50mg, cloridrato	Comprimido	360.000			
166	Sinvastatina 20mg	Comprimido	700.000			
167	Sinvastatina 40mg	Comprimido	400.000			
168	Soro fisiológico 0,9% (100mL)	Frasco	14.000			
169	Soro fisiológico 0,9% (250mL)	Frasco	14.000			
170	Soro fisiológico 0,9% (500mL)	Frasco	10.000			
171	Soro glicosado 5% (250mL)	Frasco	4.000			
172	Soro glicosado 5% (500mL)	Frasco	4.000			
173	Soro glicofisiológico (500mL)	Frasco	1.000			
174	Soro ringer-lactato (500mL)	Frasco	1.000			
175	Sulfadiazina de prata 1% pomada (30g)	Tubo	1.000			
176	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg	Comprimido	20.000			
177	Sulfametoxazol 40mg/mL + trimetoprima 10mg/mL	Frasco	200			
178	Sulfato ferroso 109mg - 40mg de ferro elementar	Comprimido	200.000			
179	Sulfato ferroso 124,45mg/mL - 25mg de ferro/mL solução oral (30mL)	Frasco	2.000			



180	Tiamina 300mg, cloridrato	Comprimido	40.000			
181	Tramadol 50mg/ml (2m)	Ampola	4.800			
182	Tramadol 50mg, cloridrato	Cápsula	10.000			
183	Tramadol 100mg, cloridrato	Comprimido de liberação prolongada	5.000			
184	Valproato de sódio 50mg/mL (100mL)	Frasco	1.000			
185	Varfarina sódica 5mg	Comprimido	40.000			
186	Verapamil 80mg	Comprimido	30.000			
187	Vitaminas e sais minerais: Composição mínima por comprimido (Vitamina A 10.000 UI, Vitamina B1 20mg, Vitamina B2 5mg, Vitamina B5 11,6mg, Vitamina B6 10mg, Vitamina B12 5mcg, Vitamina PP 50mg, Biotina 0,25mg, Vitamina C 150mg, Vitamina D 500 UI, Vitamina E 10,0 UI, Ferro 50mg, Manganês 2,05mg, Cobre 3,9mg, Zinco 2,30mg, Molibdênio 0,25mg, Boro 0,88mg)	Comprimido	240.000			

**ITENS CONTEMPLADOS POR DEMANDA JUDICIAL**

188	Acebrofilina 10mg/mL xarope adulto (120mL)	Frasco	400			
189	Acetilcisteína 600mg/5g granulado	Envelope	1280			
190	Alopurinol 100mg	Comprimido	2000			
191	Alprazolam 1mg	Comprimido	1800			
192	Lamotrigina 100 mg	Comprimido	600			



<b>193</b>	Curativo autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: silicone suave, espuma absorvente de poliuretano e filme semipermeável de poliuretano, esterilizado a óxido de etileno, medindo 20 x 20 cm. Mepilex placas 20 x 20cm*	Unidade	300			
<b>194</b>	Curativo autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por camada de silicone suave, camada fina de espuma de poliuretano e filme semipermeável de poliuretano, esterilizado a óxido de etileno, medindo 15 x 15 cm. Mepilex lite 15 x 15cm*	Unidade	400			
<b>195</b>	Curativo para transferência de exsudato, autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por camada de silicone suave e camada fina de espuma de poliuretano, esterilizado a óxido de etileno, medindo 15 x 20 cm. O curativo não deve possuir filme transparente para recobrir a espuma para permitir o processo de transferência do exsudato. Mepilex transfer 15 x 20cm*	Unidade	400			
<b>196</b>	Oxcarbazepina 600mg	Comprimido	3.000			
<b>197</b>	Pantoprazol 40 mg	Comprimido	1.800			



198	Quetiapina 100mg, hemifumarato	Comprimido	600			
199	Topiramato 50mg	Comprimido	2400			
200	Venlafaxina 150mg XR, cloridrato	Comprimido de liberação prolongada	2400			
201	Venlafaxina 75mg XR, cloridrato	Comprimido de liberação prolongada	600			
202	Somatropina 15mg/ml	Unidade	35			

<b>VALOR GLOBAL</b>	
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS</b>	
<b>PRAZO DE PAGAMENTO 30 DIAS</b>	
<b>PRAZO DE ENTREGA - 5 DIAS APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b>	

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**



**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO**  
**TRABALHO**

**Licitação: Pregão N.º 45/2018**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cabreúva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**





**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E  
SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Licitação: Pregão N.º 45/2018**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*) **cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cabreúva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Licitação: Pregão N.º 45/2018**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor HENRIQUE MARTIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018**, mediante condições a seguir estabelecidas:

<b>DADOS DA DETENTORA</b>			
<b>Razão Social:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Município:</b>		<b>UF:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>	
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>Representante:</b>			
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>		



Itens	Descrição	Marca	Unir.	Quant.	Preço (R\$)	
					Unir.	Total
01			UN.			
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

#### 1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

#### CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**2.1.** Prazo de entrega do(s) item(ns) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, 5 **(cinco) dias** contados da emissão da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

**2.2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades Administrativas Requisitante**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

**2.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento** e **nota(s) fiscal(is)/fatura**.

**2.4.** O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.



**2.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

**2.6.** Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

### **CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

### **CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1.** São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão N.º 45/2018**.

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.2.** São obrigações da Prefeitura Municipal de Cabreúva:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.



### **CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES**

**5.1.** A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão N.º 45/2018**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.2.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**5.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou 5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.4.** As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**5.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

### **CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:



**08.01.00.3.3.90.91.00.10.122.1007.2003**  
**08.04.00.3.3.90.32.00.10.303.1006.2028**  
**08.04.00.3.3.90.30.00.10.303.1006.2028**  
**08.02.01.3.3.90.30.00.10.301.1001.2001**  
**08.05.00.3.3.90.30.00.10.302.1003.2015**

#### **CLÁUSULA 7ª – DO FORO**

**7.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão N.º 45/2018**. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**8.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabreúva a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cabreúva, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Henrique Martin**  
**Prefeito Municipal de Cabreúva**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP**

**DETENTORA**

**Testemunhas:**

**1.)** \_\_\_\_\_

**2.)** \_\_\_\_\_



## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

**ADVOGADO(S)/Nº OAB/E-MAIL4:**

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

### **1. Estamos cientes de que:**

a) o ato acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) podemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos ao regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme as regras do Código de Processo Civil;

d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

---

<sup>4</sup> Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## 2. Damo-nos NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Cabreúva-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

### **GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:**

**Nome e cargo:** Henrique Martin

**CPF:** 227.768.988-27

**RG:** 27.237.098-8

**Data de Nascimento:** 26/12/1985

**Endereço residencial completo:** Rua Pascoal Santi, nº 480 – Vilarejo – Cabreúva/SP.

**E-mail institucional:** sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** henrique@henriquemartin.com.br

**Telefones(s):** (11) 4529-3283 / (11) 4528-8300

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **PELO CONTRATANTE:**

**Nome e cargo:** Henrique Martin

**CPF:** 227.768.988-27

**RG:** 27.237.098-8

**Data de nascimento:** 26/12/1985

**Endereço residencial completo:** Rua Pascoal Santi, nº 480 – Vilarejo – Cabreúva/SP.

**E-mail institucional:** sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** henrique@henriquemartin.com.br

**Telefones(s):** (11) 4529-3283 / (11) 4528-8300

**Assinatura:** \_\_\_\_\_





**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**PELA CONTRATADA:**

**Nome e cargo:**

**CPF:**

**RG:**

**Data de nascimento:**

**Endereço residencial completo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Telefones(s):**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

---

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)